



**PROJETO DE LEI Nº. 070/2022**

**Súmula:-** Autoriza a abertura de **Crédito Adicional de Remanejamento** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 67.320,00 (sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais), conforme especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional de Remanejamento** no valor de R\$ 67.320,00 (sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 90/2021, de 04 de novembro de 2021), como segue:-

<b>01 – Poder Legislativo</b>	
<b>01.01 – Câmara Municipal de Apucarana</b>	
<b>01.031.0020.2.020000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>	
<b>Fonte de Recursos: 501 – Alienação de Bens</b>	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	67.320,00
<b>TOTAL</b>	<b>67.320,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

<b>02 – Poder Executivo</b>	
<b>005 – Secretaria da Fazenda</b>	
<b>Ação: 2005 – Funcional: 0004.0123.0005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda</b>	
<b>Fonte de Recursos: 501 – Alienação de Ativos /Bens Móveis</b>	
(28539) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente	67.320,00
<b>TOTAL</b>	<b>67.320,00</b>



# Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

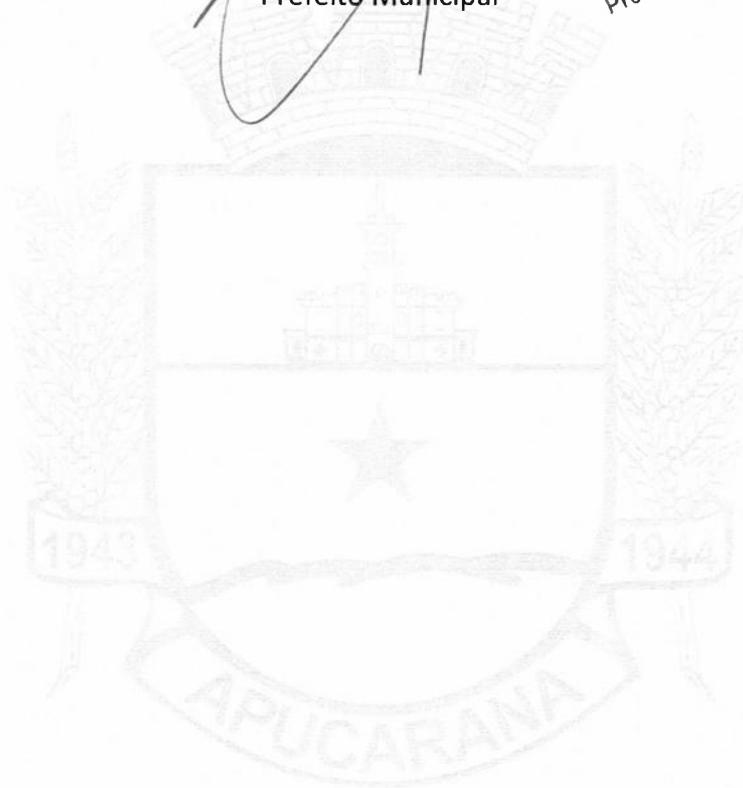


**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de junho de 2022.

  
**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR  
(Junior da Femac)  
Prefeito Municipal





## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à deliberação Legislativa o projeto de lei em apenso, para autorização da abertura de Crédito Adicional de **R\$ 67.320,00 (sessenta e sete mil e trezentos e vinte reais)**, para o orçamento do exercício corrente desta Câmara Municipal.

Em atendimento ao Ofício nº 4/2022/CONT., recebido da Câmara Municipal de Apucarana, com o objetivo de regularizar a aquisição e o registro contábil de dois veículos novos oficiais desta Casa Legislativa. Desta forma, objetiva-se a autorização para abertura deste **Crédito Adicional** para que produza **lançamentos a rigor**, alcançando a efetividade legal e a eficácia da aplicabilidade do registro contábil, suas demonstrações, repercutida em seus componentes patrimoniais.

Oportuno, assinala sob a óptica legal, que na LOA poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme prevê o Art. 42º, da Lei Federal nº 4.320/64<sup>1</sup>, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República<sup>2</sup>.

Assim, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura e demonstram o interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares nossos protestos de apreço e consideração.

**Município de Apucarana, em 02 de junho de 2022.**

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
**(Júnior da Femac)**  
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

<sup>2</sup> Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.